



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.315/2018.

**RESOLVE:**

Determinar procedimento de inexigibilidade de chamamento público para repasse de valores para organização da sociedade civil, nos termos previstos nos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e art. 2º da Lei Municipal nº 3.315/2018.

Objeto: Repassar valores para o Grupo Renascer de Terceira Idade Barraconense, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realização do Projeto "Atividades de Pilates voltadas ao bem-estar do idoso do município de Barracão."

**JUSTIFICATIVA:**

Levando em consideração o fato de a entidade ser a única no município que desenvolve atividades para os idosos, resta comprovada a inviabilidade de competição, razão pela qual entendemos por bem solicitar o pedido na forma de inexigibilidade de chamamento público.

Valor total: R\$ 49.712,95 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Dispositivos Legais: arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e, ainda, art. 2º da Lei Municipal nº 3.315/2018.

Ao Departamento Jurídico para se manifestar acerca do repasse e ao Departamento Contábil para informar sobre a previsão financeira para consecução deste projeto.

Barracão - RS, 26 de Março de 2018.

**Aldir Zanella da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por ALDIR  
ZANELLA DA SILVA-413085300/2  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=FE, ou=CPF A3, ou=II-MBRANCO,  
ou=A1E-PARC-FHIA-INFORMATICA-LIDA,  
cn=ALDIR ZANELLA DA  
SILVA-413085300/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DO: DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

**PARECER**

A viabilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, tem como base a especificidade do objeto, quando as metas constantes no plano de trabalho puderem ser atingidas por apenas uma entidade.

O art. 31, II da Lei Federal nº13.019/2014 prevê a possibilidade de de inexigibilidade de chamamento público quando, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

De igual forma, o art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 prevê a possibilidade de tornar-se inexigível o chamamento público:

Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pelo Prefeito Municipal.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município pois visa a interação dos idosos melhorando o convívio e bem estar dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Da mesma forma, orienta-se para que se procedam as demais exigências previstas em lei para a celebração da parceria, em especial a fiscalização e monitoramento das atividades desenvolvidas pela entidade parceira.

Destarte, o departamento jurídico do Município de Barracão - RS, em resposta ao pedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, do Gabinete do Prefeito, vem informar que nada tem a opor, sendo que a contratação está amparada pelos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e, ainda, art. 2º da Lei Municipal nº 3.315/2018.

É o parecer, s.m.j.

Barracão – RS, 27 de Março de 2018.



**Arlan de A. Corso**  
**OAB/RS 103.960**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

**REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

O departamento de Contabilidade do Município de Barracão - RS, em resposta ao pedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018, do Gabinete do Prefeito, vem informar que nada tem a opor, sendo que a contratação encontra previsão orçamentária nas seguintes dotações:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
2112 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;  
335041000000 – Contribuições

Barracão – RS, 28 de Março de 2018.

**Tiago Figueiredo Baisch**  
**Departamento de Contabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017, e, ainda, Lei Municipal nº 3.315/2018, resolve:

- 01 - Autorizar a Inexigibilidade de Chamamento Público:
- a) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público,
  - b) Número: 02/2018 – Gabinete do Prefeito;
  - c) Objeto: Repassar valores para o Grupo Renascer de Terceira Idade Barraconense, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realização do Projeto "Atividades de Pilates voltadas ao bem-estar do idoso do município de Barracão."
  - d) Entidade: Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, inscrito no CNPJ nº 03.221.947/0001-10, com sede na Rua Assis Brasil, nº 357, Centro, Barracão - RS
  - e) Embasamento Legal: art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 17 do Decreto Municipal 158/2017 e, ainda, art. 2º da Lei Municipal nº 3.315/2018.
  - f) Data: 29/03/2018;
  - g) Valor Total: R\$ 49.712,95 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos);
  - h) Dotação Orçamentária:
    - 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
    - 2112 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;
    - 335041000000 – Contribuições

Barracão - RS, 29 de Março de 2018.

**Aldir Zanella da Silva**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALDIR  
ZANELLA DA SILVA:41308530072  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
do Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF-A3, ou={EM BRANCO},  
ou=ALDIR ZANELLA DA  
SILVA:41308530072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 158/2017, e Lei Municipal nº 3.315/2018, resolve:

- 01 - Autorizar a Inexigibilidade de Chamamento Público:
- a) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
  - b) Número: 02/2018 – Gabinete do Prefeito;
  - c) Objeto: Repassar valores para o Grupo Renascer de Terceira Idade Barraconense, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para realização do Projeto “Atividades de Pilates voltadas ao bem-estar do idoso do município de Barracão.”
  - d) Entidade: Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, inscrito no CNPJ nº 03.221.947/0001-10, com sede na Rua Assis Brasil, nº 357, Centro, Barracão - RS
  - e) Embasamento Legal: art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 17 do Decreto Municipal 158/2017 e, ainda, art. 2º da Lei Municipal nº 3.315/2018.
  - f) Data: 29/03/2018;
  - g) Valor Total: R\$ 49.712,95 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos);
  - h) Dotação Orçamentária:
    - 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
    - 2112 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso;
    - 335041000000 – Contribuições

Barracão - RS, 29 de Março de 2018.

**Aldir Zanella da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por ALDIR  
ZANELLA DA SILVA:41308530072  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RF8, ou=RF8 e-CPF AS,  
ou=(EM BRANCO), ou=AR PARCERIA  
INFORMATICA LTDA, cn=ALDIR  
ZANELLA DA SILVA:41308530072